

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240621/0003-64**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE E DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | QTD | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.                 | 6.0 | Serviço |         |          |
| <p>Painel Administrativo do Sistema: deverá possibilitar as restrições de acessos por perfis pré-configurados ou personalizados, conforme necessidade da licitante ou município, possibilitando a restrição do acesso às informações por equipe e funcionalidades, além de permitir o controle de usuários.</p> <p>Sincronização do aplicativo: Relatório de sincronização do aplicativo e-SUS território com o servidor PEC, detalhando informações como (equipe, nome do Agente Comunitário de Saúde e data da última sincronização).</p> <p>Produção Diária e Mensal: (Atendimentos Individuais, Atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação).</p> <p>Mapa de Visitas Territoriais: Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde com georreferenciamento.</p> <p>Atividade Coletiva: deverá apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe e profissional, sendo que deverá distinguir se o profissional foi participante ou responsável pela atividade, assim como permitir o filtro por tipo de atividade.</p> <p>Cidadãos duplicados: Listagem de cadastros duplicados no módulo cidadão e ficha de cadastro individual.</p> <p>Cidadãos sem CPF: Listagem de cidadãos sem CPF nos cadastros do módulo cidadão e ficha de cadastro individual.</p> <p>Cidadãos sem vínculo: Listagem de cidadãos cadastrados sem vínculo com uma estratégia de saúde da família.</p> <p>Cidadãos sem FCI: Listagem de cidadãos cadastrados no módulo cidadão e sem ficha de cadastro individual (CDS).</p> <p>Listagem de óbitos: óbitos registrado no sistema, permitindo filtrar por microárea e ESF.</p> <p>Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais: deverá apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, logradouro, número e família, possibilitando a visualização da relação do território e status de visita, e ainda identificar os cadastros que estão duplicados no sistema e com duplo vínculo.</p> <p>Apresenta Quantitativo de Cadastros Inconsistentes</p> <p>Lista Detalhada de Gestante: apresentar lista de gestantes atuais de forma detalhada bem como seu status em relação a previsão de parto, incluindo o status de vacinações, procedimentos e pré-natal.</p> <p>Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 anos: apresentar lista de mulheres e o status de realização da Coleta de material para o exame citopatológico de colo de útero, notificando os usuários quem são as mulheres sem a coleta nos últimos 3 anos ou se há mais de 2 anos sem realização da coleta.</p> <p>Lista Detalhada de Hipertensos: listar os nomes dos hipertensos bem como procedimentos de saúde relacionados a esta condição, com Status de seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de hipertenso e última aferição de pressão arterial.</p> <p>Lista Detalhada de Diabéticos: listar os nomes dos diabéticos bem como procedimentos de saúde relacionados a esta condição, com Status de seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de diabético e última solicitação de hemoglobina glicada.</p> <p>Lista de Pessoas Vacinadas: listar crianças com até 12 meses dentro do quadrimestre para avaliação do indicador de vacinação.</p> |                                                                                                                                                                                              |     |         |         |          |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E AGENDAMENTO DE VIAGENS DE PACIENTES, QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES OU TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ-CE. | 6.0 | Serviço |         |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                       |     |         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--|
| <p>Painel administrativo: deverá possibilitar as restrições de acessos por perfis pré-configurados ou personalizados, conforme necessidade da licitante ou município, possibilitando a restrição do acesso às informações por equipe e funcionalidades, além de permitir o controle de usuários.</p> <p>Cadastro de cidadãos: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos cidadãos conforme os campos necessários para faturamento do sistema único de saúde através do BPA-I.</p> <p>Cadastro de estabelecimentos: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos estabelecimentos de saúde.</p> <p>Tipo de atendimento: Deverá permitir o cadastro e manutenção das informações sobre os tipos de atendimentos que serão realizados.</p> <p>Municípios: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos municípios de destino das viagens realizadas.</p> <p>Agendamento: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos sobre as viagens realizadas, classificando entre procedimentos ambulatoriais e transferências. Também há a necessidade de informações com a identificação do cidadão e acompanhantes, tipo de atendimento, estabelecimento de destino, data da viagem e status de agendamento (confirmado, cancelado).</p> <p>Relatórios: deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais com informações sobre os cidadãos cadastrados, atendimentos, estabelecimentos e agendamentos realizados.</p> <p>Casa de apoio: deverá permitir o cadastro e manutenção das informações sobre a entrada de cidadãos em casas de apoio, bem como o período de permanência.</p> <p>BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA-I, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                       |     |         |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MILHÃ-CE. | 6.0 | Serviço |  |
| <p>Login: O sistema deve fornecer um mecanismo de autenticação seguro para permitir que usuários acessem suas contas de forma controlada e protegida. O processo de login deve ser intuitivo e eficiente, proporcionando uma experiência amigável para o usuário.</p> <p>Manter cidadãos: O sistema deve permitir o cadastro preciso e completo de informações sobre cidadãos, assegurando a manutenção de dados atualizados e apropriados</p> <p>Manter equipes: O sistema deve permitir o registro eficiente e organizado das equipes de saúde, assegurando a gestão adequada de informações relacionadas aos profissionais de saúde.</p> <p>Manter usuários: O sistema deve permitir o registro eficiente e seguro de usuários, garantindo a administração adequada de contas e acessos.</p> <p>Manter estabelecimentos: O sistema deve permitir o registro eficiente e organizado de informações sobre estabelecimentos, possibilitando a gestão adequada desses registros.</p> <p>Manter profissionais: O sistema deve permitir o registro eficiente e seguro das informações relacionadas aos profissionais de saúde, garantindo a gestão adequada desses registros.</p> <p>Relatórios: deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais com informações sobre os cidadãos cadastrados, estabelecimentos e agendamentos realizados com valores quantitativos e financeiros.</p> <p>Fila de espera: deverá permitir a inserção de cidadãos na fila de espera classificando por ordem de espera, status (Em espera, agendado, confirmado, faltoso), nível de prioridade (baixo, médio, alto), procedimento solicitado, justificativa da solicitação, profissional solicitante. O sistema também deverá permitir a alteração de dados e exclusão mediante perfis de acesso aos usuários logados. Também deverá ser possível realizar a classificação da fila em ordem predeterminadas e a busca individual de cidadãos na fila.</p> <p>Calendário: deverá permitir a criação de calendários de agendamento informando os procedimentos realizados, quantidades realizadas por estabelecimento, profissional, data e horário. Também se faz necessário a criação de tetos de agendamento limitando as quantidades marcadas mediante a necessidade. O sistema deverá também realizar alterações no calendário e exclusão/bloqueio de datas.</p> <p>Agendamento: deverá permitir o agendamento de cidadãos da fila de espera e também agendamento manual. É necessário a emissão de boleto de confirmação de agendamento e alteração do status na fila para maior controle.</p> <p>Interoperabilidade: deverá permitir a conexão com o banco de dados do prontuário eletrônico da Atenção Primária, consultando informações sobre os cidadãos.</p> <p>Tabelas: o sistema deverá ser compatível com a tabela de procedimentos do sus (SIGTAP) e permitir a envio de arquivo XML do Cadastro Nacional de Estabelecimentos - CNES</p> <p>BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.</p> |                                                                                                                                       |     |         |  |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.          | 6.0 | Serviço |  |
| <p>Manter Paciente: (inserção, consulta, atualização e exclusão) os pacientes (usuários) poderão ser cadastrados no sistema fornecendo seus dados pessoais. A partir da inserção, os pacientes poderão ter seus dados consultados, atualizados ou</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                       |     |         |  |

excluídos.

Adicionar cidadão a lista de atendimento: os pacientes ao estarem cadastrados no sistema, poderão ser adicionados na lista de no sistema. Para tanto, o gestor terá que informar os dados do paciente para realizar. Em seguida, o sistema deverá organizar a fila com a emissão de ficha de atendimento.

Manter bairros: (inserção, consulta, atualização e exclusão) os bairros da cidade poderão ser cadastros no sistema, assim, será possível mapear pontos da cidade com uma maior necessidade de atendimento. A partir da inserção, os bairros poderão ser consultados, atualizados ou excluídos.

Acolhimento e classificação de risco: Será possível classificar o risco dos pacientes da fila de espera, assim sendo, a fila poderá ser reorganizada de acordo com os dados colhidos no acolhimento.

Painel eletrônico: Será possível cadastrar telas para o controle das filas de atendimento de acordo com os departamentos. Também será possível configurar imagens em forma de slide ao apresentar as informações em nos dispositivos de vídeo.

Relatórios: o gestor poderá gerar relatórios dos dados contidos no sistema para os bairros, atendimentos, pacientes

Usuários: o sistema deverá permitir a inclusão e manutenção de dados dos usuários que terão acesso ao sistema, com seus respectivos departamentos e perfis de acesso.

Tabelas: o sistema deverá ser compatível com a tabela de procedimentos do sus (SIGTAP) e permitir a envio de arquivo XML do Cadastro Nacional de Estabelecimentos - CNES

Departamentos e Guichês: O sistema deverá permitir a inclusão e manutenção dos dados de departamentos e guichês de atendimento presentes na unidade de saúde.

Atendimento: Será possível realizar o atendimento de acordo com a o departamento solicitado, assim sendo, a fila poderá ser reorganizada de acordo com os dados colhidos na classificação de risco

BPA: deverá permitir a extração dos dados em formato BPA, conforme as regras vigentes do ministério da saúde.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O presente documento apresenta a definição do objeto e sua motivação para contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAUDE E DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE.

3.2. Entende-se a **Migração dos Dados** a conversão dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

3.3. Entende-se por **Implantação**: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na

ADMINISTRAÇÃO e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

3.4. Entende-se por **Treinamento**: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.

3.5. Entende-se por **Customizações** as modificações nos softwares que sejam decorrentes da legislação e inerentes às atividades do(a) Fundo Municipal de Saúde.

3.6. Entende-se por **Suporte Técnico**: Instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a contratante.

3.7. Entende-se por **Manutenção** processo de melhoria e otimização dos softwares já locados, como também reparo de defeitos.

3.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

3.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

3.10. Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar.

3.11. Para a continuidade das ações diárias da Secretaria de Saúde do município de Milhã, o uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos é constante.

3.12. A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente teriam no escritório. Eles trazem os seus próprios dispositivos e estão mais conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para o trabalho. Somado a o exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial.

3.13. As licenças de uso de software estão em consonância com a consumerização e são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

3.14. Portanto, pode-se afirmar que a aquisição proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em plataformas específicas e colaborativa para alcançar diferentes perspectivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aperfeiçoar as ações diárias do (a) Fundo Municipal de Saúde.

3.15. Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões,

com vistas a aperfeiçoar a gestão do Fundo Municipal de Saúde e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.16. Também faz necessário ressaltar que o (a) Fundo Municipal de Saúde não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

3.17. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado à gestão do Fundo Municipal de Saúde.

3.18. Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.29.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude à alínea anterior será verificado por dados que possibilitem a aferição da prestação dos serviços já prestados obrigatoriamente pertinente e compatível ao licitado, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

8.29.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente

8.29.3. O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.30. Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente na data da licitação, profissional de nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e/ou Tecnologia da Informação.

8.30.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: o empregado, comprovando-se a vínculo empregatício mediante cópia autenticada da Carteira Profissional ou Ficha de Registro do Empregado, o Sócio, Comprovando-se a participação societária através de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e aditivos, e se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, com firmas das partes reconhecida em cartório competente.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA PROVA DE CONCEITO-AMOSTRA**

9.1. O Fundo Municipal de Saúde solicitará prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde para suas necessidades.

### **9.1.1. Convocação, fiscalização e julgamento**

**9.1.1.1. Convocação:** Ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará a (as) licitante (es) para em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente

classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

**9.1.1.2. Fiscalização:** Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sededo(a) Fundo Municipal de Saude, localizada na RUA AURELINO PINHEIRO, S/N, CENTRO, Milhã/CE.

**9.1.1.2.1.** A Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo (a) Fundo Municipal de Saude.

**9.1.1.3. Sessão pública de demonstração:** A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

9.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

9.3. A Demonstrante disporá de 30 (trinta) minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

9.4. A demonstração ocorrerá na sequencia indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, se presentes.

## **10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. A proposta da licitante classificada como mais vantajosa, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

10.2. Após a aceitação da proposta da licitante melhor classificada, o pregoeiro passará para a fase de análise dos documentos de habilitação da licitante.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.302.0034.2.038 - Manut das Atividades da Media e Alta Complexib Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0701.10.301.0035.2.030 - Programa Saude da Familia - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0701.10.122.0033.2.025 - Manutencao do Setor Administrativo da Secretaria de Saude do Municipio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904006 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MILHÃ/(CE), 01 de julho de 2024



**FRANCISCA ELAINE PINHEIRO**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PORTARIA 027/2024 Nº PORTARIA 027/2024**